



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Dispõem sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Dê-se ao art. 53, inciso I do Projeto de Lei nº 008/2020, a seguinte redação:

(...)

I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

(...)

Dê-se ao art. 55 do Projeto de Lei nº 008/2020, a seguinte redação:

**Art. 55.** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**TIAGO APARECIDO THOMAS**  
PRESIDENTE

**ALTAIR PANZERA**  
SECRETÁRIO

**MARCOS ANTONIO FRANCISCONI**  
RELATOR